Expediente do dia
Em 08 / 06 / 06

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 304
Em 07 / 06 / 06
Servidor - Matrícula 096

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Ordem do dia
Em 23 / 06 / 06

PROJETO DE LEI N º 48 / 2006

AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DE CARGO DE ODONTÓLOGO DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação mensal de 88,70% calculada sobre o vencimento do cargo classe "CC-4", anexo "F" da Lei Municipal nº 1.070/89, aos profissionais ocupantes de cargo de Odontólogo de Saúde da Família.

Art. 2º Os recursos financeiros e orçamentários para a concessão da gratificação advirão da Secretaria Municipal de Saúde e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:
090 – Secretaria Municipal de Saúde
090002 – Fundo Municipal de Saúde
090002.10 – Saúde
090002.10301 – Atenção Básica
090002.10301.0070 – Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde
090002.10301.0070.2.129 – Programa Agentes Comunitários de Saúde
090002.10301.0070. 2.129.3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de junho de 2006.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto nos art.(s) 196/96 do R.I. passamos às mãos de V. Exª. para as demais providências.
presente Projeto de Lei
em 08/06/06
Servidor Geral Administrativo - Matrícula

APROVADO POR Unanimidade
EM 23 / 06 / 06
PRESIDENTE

À SCMDM para incluir na pauta da sessão ordinária.
De 08 / 06 / 06
Presidente

À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.
Em 08 / 06 / 06

À Comissão de Educação Saúde e Assistência.
Em 08 / 06 / 06

À Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 08 / 06 / 06